PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3° TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** Contratado: **JOAQUIM A. DE PROENÇA ELETRICISTA - ME**

Referência: Pregão Presencial nº 27/2021 - Contrato nº 25/2021

Processo Administrativo eletrônico nº: 3901/2024

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 — Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **JOAQUIM A. DE PROENÇA ELETRICISTA** - **ME**, inscrita no CNPJ sob nº 60.951.118/0001-27, com sede na Rua Lucídio de Moraes Rosa, nº 92 — Bairro Santa Cecília, cidade de Pilar do Sul — Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ANTUNES DE PROENÇA**, portador do RG n° 14.927.394-0, CPF nº 891.358.308-91, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA SEXTA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA 02 - Fica aditada ao contrato original em sua CLÁUSULA TERCEIRA, para reajustar o valor global do contrato, alterando o valor mensal para R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) e valor global para R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 07 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

ANDERSON LUIZ

Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito (SEGTRAN)

JOAQUIM A. DE PROENÇA ELETRICISTA - ME

Joaquim Antunes de Proença Contratado



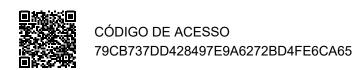
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas